



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Coxim

OBS: ALTERADA PELA LEI Nº 955/2000 de 03/04/00

LEI Nº 944/99, DE 19/11/99

"Autoriza a doação de Lote de Terreno Urbano, nesta cidade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 32, Inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação da Area Institucional - quadra C, com 5.003,00 m² (cinco mil e três metros quadrados), do Loteamento Jardim Aeroporto, à Faculdade Integrada de Coxim - FICO.

Art. 2º - Fica condicionado o objeto da doação para construção da sede própria da Faculdade Integrada de Coxim - FICO.

Parágrafo Único - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos após a sanção desta Lei, para inicio da obra mencionada no "caput" deste artigo, cujo descumprimento incorrerá em devolução automática ao domínio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSVALDO MOCHI JUNIOR
Prefeito Municipal
de Coxim - MS